



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /2017

*“Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Geraldo Henrique de Souza.”*

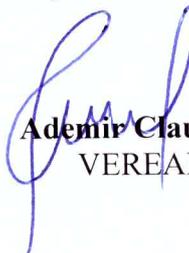
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipatinga ao Senhor Geraldo Henrique de Souza.

Art. 2º O diploma relativo ao título será entregue ao homenageado em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de setembro de 2017.

  
**Ademir Claudio Dias**  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 25/09/17  
SECRETARIA GERAL

Geraldo Henrique de Souza, nasceu em 25/11/58 em Raul Soares, MG, filho do pioneiro e empresário José Maria de Souza e da Sra Custódia Queiroz Pinto, vem de uma família com 11 irmãos e residem em Ipatinga há 50 anos.

Foi fundador da tradicional Padaria Pão Nobre no bairro Cidade Nobre. Em 2006 abril a abriu a empresa Diferencial Imóveis, foi fundador e presidente do Sindicato dos Panificadores do Vale do Aço, membro do Conselho da Federação das Indústrias, vice-presidente da Associação Comercial de Ipatinga por dois mandatos, fundador do Kart Club de Ipatinga, Bacharel em Direito e pai de 04 filhos. Casado com Nayara Lopes Ferreira

Desse modo, por considerar esta uma justa homenagem, submetemos a matéria à apreciação desta Egrégia Casa, contando com o acolhimento dos Nobres Edis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

461

## PORTARIA Nº 461/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 265 do Regimento Interno,

### RESOLVE:

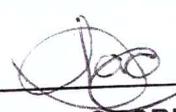
nomear Comissão Especial composta pelos Vereadores **Jadson Heleno, Vanderson José e Gilmar Ferreira** para, no prazo de 15 dias, emitir pareceres ao **Projeto de Resolução nº 14/2017**, que “Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Geraldo Henrique de Souza” e ao **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 98/2017**, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.033, de 09 de dezembro de 2003, acrescenta dispositivos à Lei nº 946, de 25 de agosto de 1986, e dá outras providências.”

Ipatinga, 05 de outubro de 2017.

A(s) Comissão (ões)
<i>Especial</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>05/10/17</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>20/10/17</i>

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PRESIDENTE

Postagem no sítio eletrônico CMI em 05/10/2017.

  
SECRETARIA GERAL